

DECRETO Nº.030/2022

Mossamedes, 23 de maio de 2022.

“Fixa as alíquotas de contribuição previdenciária ao FUNPRESMO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Mossamedes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14, da Lei Municipal nº 1.267, de 16 de março de 2021 e nos termos da Avaliação Atuarial 2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial 2022, para suprir o custo normal e Aporte para amortização do déficit atuarial do **FUNPRESMO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSÂMEDES**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2022	14,00%	17,06%	35,00%
2023	14,00%	17,06%	40,56%
2024	14,00%	17,06%	61,24%
2025	14,00%	17,06%	61,97%
2026	14,00%	17,06%	62,69%
2027	14,00%	17,06%	63,42%
2028	14,00%	17,06%	64,15%
2029	14,00%	17,06%	64,88%
2030	14,00%	17,06%	65,60%
2031	14,00%	17,06%	66,33%
2032	14,00%	17,06%	67,06%
2033	14,00%	17,06%	67,79%
2034	14,00%	17,06%	68,51%
2035	14,00%	17,06%	69,24%
2036	14,00%	17,06%	69,97%
2037	14,00%	17,06%	70,70%
2038	14,00%	17,06%	71,42%
2039	14,00%	17,06%	72,15%
2040	14,00%	17,06%	72,88%
2041	14,00%	17,06%	73,61%
2042	14,00%	17,06%	74,33%
2043	14,00%	17,06%	75,06%
2044	14,00%	17,06%	75,79%
2045	14,00%	17,06%	76,52%
2046	14,00%	17,06%	77,24%
2047	14,00%	17,06%	77,97%
2048	14,00%	17,06%	78,70%
2049	14,00%	17,06%	79,43%
2050	14,00%	17,06%	80,15%
2051	14,00%	17,06%	80,88%

2052	14,00%	17,06%	81,61%
2053	14,00%	17,06%	82,33%
2054	14,00%	17,06%	83,06%

Art. 2º - A contribuição previdenciária total de responsabilidade do ente, para o ano de 2022 será de **52,06%** (cinquenta e dois virgula zero seis por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual 2% para as despesas administrativas e o custo suplementar para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º - Para custeio do déficit atuarial fica definida a contribuição a cargo do ente nos valores constantes na tabela do art. 1º, para o período de 2022 a 2054.

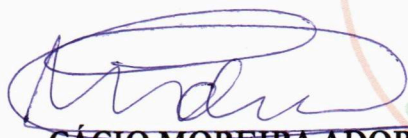
Art. 4º - A alíquota de contribuição previdenciária dos segurados ativos continuará de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos.

Art. 5º - A alíquota de contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas continuará de 14% sobre a parcela que exceder o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e as alíquotas de custo normal e suplementar entrarão em vigor a partir do 1º dia do quarto mês seguinte a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mossâmedes, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2022.


CÁCIO MOREIRA ADORNO
Prefeito Municipal